CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 00361 / 2000

ABERTURA: 18/04/2000 HORA: 10:19

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 12/2000

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria. (EMBALABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.)

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

CONCLUÍDO NO DEL COM
56 (cinquenta e seis) FOLHAS
Ass. Gamino
fl. 56: Regina

(ao DEL c/ 18 fls.) rm

CONCLUÍDO EM: ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP: ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO: _____

ASSUNTO: _____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 361/00
Fls. 02

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 12/2000
de 18/4/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Embalabor Indústria e Comércio Ltda.** imóvel abaixo descrito pertencente ao Patrimônio Municipal, situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba , Bragança Paulista (SP), parte da matrícula n.º 35.350, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem conformação irregular, com frente para uma Estrada Municipal medindo 40,24m em linha reta, 31,06 metros pelo desenvolvimento de uma curva, a qual possui um raio de 203,00 metros e mais 15,54 metros pelo desenvolvimento de uma outra curva com raio de 9,00 metros, confrontando neste trecho com a esquina da referida estrada e a Rua Projetada 3; do lado direito de quem da estrada municipal olha o imóvel segue divisando com área do Patrimônio Municipal, numa extensão de 119,50 metros; do lado esquerdo segue divisando com a Rua Projetada 3 medindo 108,18 metros em linha reta; nos fundos mede 80,14 metros confrontando com área do Patrimônio Municipal. O perímetro descrito perfaz a área de 9.500,00 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados)".

Parágrafo único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social, e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 361/00
Fls. 03

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 3.500 m²(três mil e quinhentos metros quadrados), sendo 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados), nos primeiros 12 meses , 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados) no segundo ano e 1100 m² (hum mil e cem metros quadrados) no final de 36 meses, contados da data da posse do terreno,

III - empregar no mínimo 70 (setenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 00
05 / 12
a) .....

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n.º 209, de 30 de dezembro de 1.998.

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

BRAGANÇA 2000

METODO AGRIMENSURA S/C LTDA.
AV. JOSE G DA ROCHA LEAL N. 387 CJ. 11 - BRAGANÇA PTA - Fone 7843 4717
metodosc@bragnet.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

P. M. B. P.
PROC. Nº 15700/99
FOLHA Nº 41
TOTAL 46

PROPRIETÁRIO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA*
LOCALIZAÇÃO: **BAIRRO DO UBERABA – MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA – E.S.P.**

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 06
a) MP

Tem conformação irregular, com frente para uma Estrada Municipal medindo 40,24m em linha reta, 31,06m pelo desenvolvimento de uma curva, a qual possui um raio de 203,00m e mais 15,54m pelo desenvolvimento de uma outra curva com raio de 9,00m, confrontando neste trecho com a esquina da referida estrada e a Rua Projetada 3; do lado direito de quem da estrada municipal olha o imóvel segue divisando com área do Patrimônio Municipal, numa extensão de 119,50m; do lado esquerdo segue divisando com a Rua Projetada 3 medindo 108,18m em linha reta; nos fundos mede 80,14m confrontando com área do Patrimônio Municipal.
O perímetro descrito perfaz uma área de 9.500,00 metros quadrados.

Bragança Paulista, 15 de Outubro de 1998.

Resp. Téc. DIMAS MARIA PASTRO
C.R.E.A 0640566473

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 361 /00
Fls. 07
a) mo

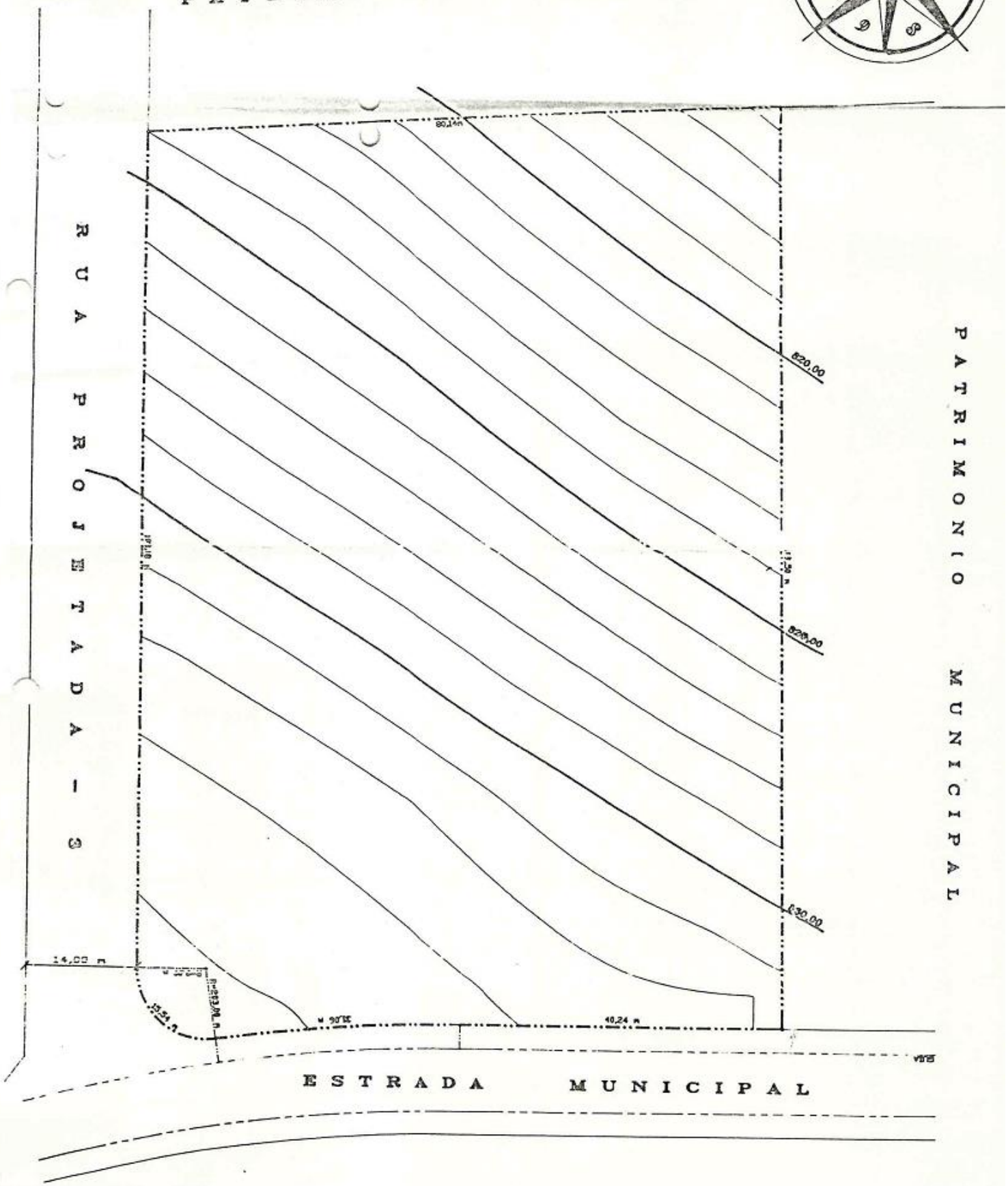

METODO AGRIMENSURA S/C. LTDA.

AV.JOSE GOMES DA ROCHA LEAL, 387 – CJ.11 – BRAGANÇA PTA. – TEL. (011) 784 –4717 – metodoec@bragnet.com.br

F. UNICA

DENOMINAÇÃO : **PLANTA DE PLANIALTIMÉTRICA CADASTRAL**

P. M. B. P.
PROC. Nº
FOLHA Nº
VISTO

PROPRIETÁRIO(S) : ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA***

LOCALIZAÇÃO : **BAIRRO DO UBERABA – MUNICIPIO DE BRAGANÇA PTA – ESP.**

P. M. B.
PROC. Nº 15700/99
FOLHA Nº 49
VISTO

ESCALA : **1: 500**

SITUAÇÃO S/ESCALA

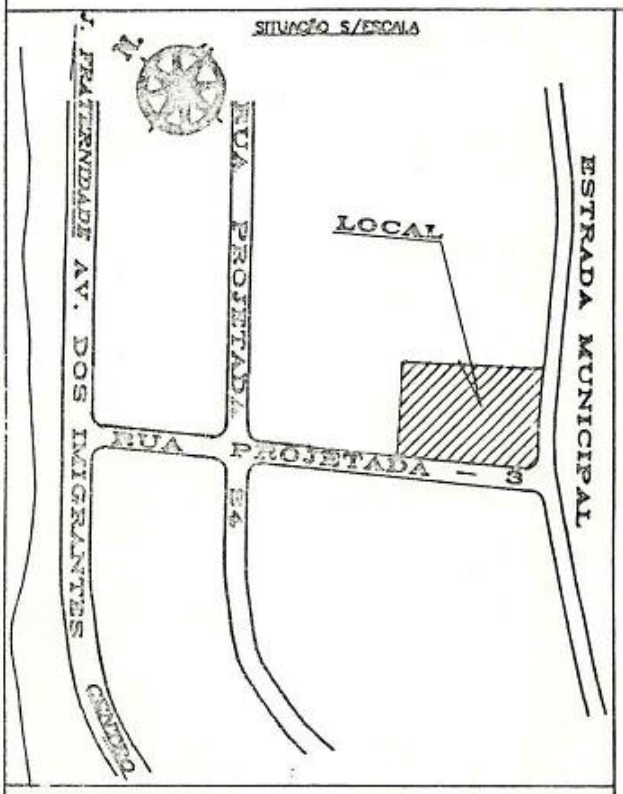

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 08
a) mo

PROPRIETÁRIO(S)

Resp. Tec.: **DIMAS MARIA PASTRO**
CREA: 0640566473
ART:

ÁREA(S)

2.500,00 m²

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 00
Fls. 09
a) mp

ANEXO ÚNICO

I – CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	
Nome (marca): EMBALABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Razão social: EMBALABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	
Atividade planejada: INDÚSTRIA PLÁSTICA E IND.E PRESTAÇÃO SERV.DOMISSANIAN'	
Principais produtos:	Classif. NBM:
1 – TAMPAS - COSMÉTICOS, ALIMENTOS E FARMACEUTICOS	(3923.50.00)
2 – CONTA GOTAS	(3923.50.00)
3 – MEDIDAS DOSADORAS	(3926.90.40)
4 –	
5 –	
Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não	
CGC: 57.253.841/0001-28 Inscr. Estad. 225.107.895.115	

II – INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA
Área p/ construção 3.500 m²
Área total 10.000 m²
Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não
Especificar característica do tratamento:
Utiliza água potável no processo? (Caso positivo especifique o consumo): 400 m³/h
Sistema de circuito fechado de água no processo? (X) Sim ( ) Não
Requer área para tratamento de água? (X) Sim ( ) Não
Especificar características do tratamento: TORRE DE RESFRIAMENTO
Consumo de energia elétrica: ( ) Monofásico (X) Trifásico 3.200 KW/h
Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tratamento dos gases nos emissores:
POSSUIMOS LAVADORES DE GASES E FILTROS MANGA
Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:
BORRAS PLÁSTICAS
Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:
BORRAS REVENDA
INCINERAÇÃO (CADRE)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361,00
Fls. 10
a) mo

Necessita de transporte especial para os resíduos? (x) Sim ( ) Não
Especificar o tipo de transporte adequado: EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE PARA INCINERAÇÃO

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 10
Linha de dados (quantidade):
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):

Malote (correio/especializado/particular): SIM/CORREIO

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	FATURISTA
01	COMPRAS
02	VENDAS
01	FINANCEIRO
02	DIRETOR
01	FISCAL
01	RECURSOS HUMANOS
01	CONTAS Á PAGAR
01	CONTAS Á RECEBER
01	GERÊNCIA
01	RECEPCIONISTA

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	SEGURANÇA DO TRABALHO
01	FERRAMENTEIRO
01	PROJETISTA
01	QUIMICA
01	TORNEIRO
01	TÉCNICO EM PLÁSTICO
01	TÉCNICO EM ELÉTRICA E ELETRÔNICA
01	EMPILHADEIRA
02	QUALIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 361/00
Fls. 11
a) mp

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	MOTORISTA
04	LIDER DE PRODUÇÃO
05	OPERADOR DE MÁQUINA
28	AJUDANTE GERAL
01	MOINHO
02	ALMOXERIFADO
02	FAXINEIRA
02	MECANICO
02	PCP

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 80
Fls. 12
Ass. MP

TERCEIRIZAÇÃO

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
08	PORTARIA
01	MOTO BOY
03	REFEITÓRIO
01	JARDINAGEM
01	OFFICE BOY
01	MOTORISTA

INSUMOS

INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO

Quantidade	ESPECIFICAR
10.000 Kg	POLIPROPILENO
10.000 Kg	POLIETILENO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 /00
Fls. 13

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TRANSPORTE
NECESSÁRIOS DA REGIÃO

Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE
	KOMBI	1000 KGS	FECHADA
	CAMINHÃO	6000 KGS	BAÚ

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE,
ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 14
a) mp

Que entre si celebram o Município de Bragança Paulista e a empresa Embalabor Indústria e Comércio Ltda.

Pelo presente instrumento, o Município de Bragança Paulista, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Doutor José Lavelli de Lima e Embalabor Ind. Com. Ltda., representada por seus Diretores Sr. Sergio Roberto Cardoso e Sra. Vivian Moreno Cardoso, doravante designados Município e Embalabor, tem entre si como justo e acordado o que se segue:

Considerando o déficit de empregos existentes no Município de Bragança Paulista e a determinação do Prefeito Municipal em implantar o Programa de Industrialização em execução pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico;

Considerando o interesse da Prefeitura em proporcionar o acesso à empregos diretos, ao mesmo tempo gerar empregos indiretos e movimentar recursos na economia local;

Considerando que tais objetivos somente podem ser alcançados com a indispensável cooperação e parceria entre a Prefeitura e a iniciativa privada, com o apoio do Legislativo local, decidem as partes designadas celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, regrado pelas condições seguintes:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 361/00
Fls. 15
a) mo

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente, a implantação da empresa Embalabor , no Distrito Industrial IV – Fraternidade, neste Município.

2 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES DESIGNADAS

Ao Município :

a) Apresentar a lei que autoriza a doação da área a ser utilizada pela empresa Embalabor, para implantação de sua unidade industrial;

b) Doar à empresa a área necessária destinada a edificação e implantações da empresa, com 9.500,00 m² (Nove mil e quinhentos metros quadrados), no Distrito Industrial IV - Fraternidade, pertencente ao município.

c) Emitir o necessário **Termo de Posse do Terreno** e posteriormente a escritura definitiva a partir do instante que a empresa esteja efetivamente dando andamento as obras civis, e tenha cumprido o descrito no presente Protocolo de Intenções;

d) Aprovar previamente os projetos de arquitetura e paisagismo das instalações industriais, e liberar início de terraplenagens e canteiro de obras;

e) Isentar a empresa de todas as taxas e emolumentos eventualmente cobrados com relação a obra, mediante lei específica.

À Empresa Embalabor.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 361/00
Fls. 16
a) mp

a) Prover os recursos necessários à execução e implantação da indústria apresentando os projetos necessários e os cronogramas físicos e financeiros, prevendo um investimento de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais);

b) Iniciar as obras, em até 30(trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

c) Construir, 3.500 m² (Três mil e quinhentos metros quadrados), computados os espaços da áreas produtivas e não produtivas, entre elas as partes de assistência aos funcionários, sendo 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados) nos primeiros 12 meses, 1.200 m² (hum mil e duzentos metros quadrados) no segundo ano e 1.100 m² (Hum mil e cem metros quadrados) no final de 36 meses, contados da data da posse do terreno ;

d) Dar emprego, no mínimo, a 70 (Setenta) funcionários, sendo 80% residentes no município;

e) Não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para seu tratamento;

f) Recolher no Município de Bragança Paulista, todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o ISSQUN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, IPI – Imposto Sobre Produtos Industrializados, IPTU e Imposto de Renda, além das contribuições sociais;

g) Atender a legislação vigente na área federal, estadual e municipal, especialmente as relativas ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e de meio ambiente;

h) Dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no Município, tais como empresas de Indústria da Cidade;

i) Aprovar os projetos executivos junto a CETESB e Corpo de Bombeiros e demais órgãos envolvidos;

j) Comprovar sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

l) Manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 361 / 00
Fls. 17
a) mo

m) O não cumprimento das cláusulas constantes do presente protocolo, por parte da Embalabor, implicará na nulidade do mesmo, independente de qualquer processo judicial.

E por estarem de acordo, assinam o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES,** em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Bragança Paulista, 04 de Abril de 2.000 .

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Embalabor Ind. Com. Ltda.

Sergio Roberto Cardoso
Diretor

DR. CLEOMENES JOSÉ LINARDI
Secretário Mun. de Negócios Int. e Jurídicos

Vivian Moreno Cardoso
Diretora

Luiz Felippe Rodrigues Siqueira
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 361,00
Fls. 18
a) mf

Ofício CM- 134/2000

Bragança Paulista, 17 de abril de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Edilidade, projeto de lei complementar que dispõe sobre autorização para doação de terreno à empresa **Embalabor Indústria e Comércio Ltda.**

Está é mais uma iniciativa deste Executivo que tem como objetivo promover o desenvolvimento sócio-econômico do Município, posto que a referida empresa terá considerável participação na geração de empregos e receitas a diversos setores da economia. Contribuição essa que não se pode desconsiderar.

O porte da empresa Embalabor e sua projeção produtiva nas novas instalações Vossa Excelência pode conhecer através de toda documentação complementar que a este acompanha, tais como o Relatório e o Protocolo de Intenções.

O terreno, objeto da doação ora proposta, está localizado no bairro Uberaba, sendo sua área de 9.500.00 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados). Segue com esta matéria cópia da escritura, da planta e do respectivo laudo de avaliação, para os devidos estudos.

Passando às mãos de Vossa Excelência este projeto de lei complementar, os dados pertinentes à empresa e documentos do imóvel, conto com o apoio dessa Presidência e de seus nobres pares para sua provação e, aproveitando da oportunidade, renovo meus protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAUL.ISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Abr-2000-10:21-000877-1/2

** EXERCA SUA CIDADANIA **

CAMARA BRAGANCA PTA. -18-Abr-2000-10:21-000877-2/2

** EXERCA SUA CIDADANIA **

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361,00
Fls. 19
a) fa

DESPACHO ÀS COMISSÕES

DISTRIBUIÇÃO DE MATÉRIAS PELA PRESIDÊNCIA PARA EMISSÃO DE PARECERES

MATÉRIA: ***Projeto de Lei Complementar N.º 12/2000***, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba)

Encaminhe-se a matéria em referência para análise de parecer às seguintes comissões:

[S] COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

[S] COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

[N] COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[ ] OUTRAS (Especificar:_____)

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CONFERÊNCIA PRÉVIA

ANOTAÇÕES DE INCOERÊNCIAS GRAMATICAIS OBSERVADAS NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000 – do Executivo Municipal.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/2000
Fls. 20 fl.
a) fa

DE: Departamento Legislativo
PARA: Comissão de Justiça e Redação

1) Geral:

a) Grafar em maiúsculo a inicial das expressões "lei complementar", constantes dos seguintes dispositivos:

- Cláusula promulgatória;
- Parágrafo único do art. 1º;
- Caput do art. 2º;
- § 1º do art. 4º;
- Caput do art. 5º;
- Caput do art. 8º.

b) Excluir o hífem após a citação de cada artigo e parágrafo, conforme determina lei federal.

2) Art. 1º -

2.1) Caput:

a) Grafar em minúsculo as iniciais das expressões "Patrimônio Municipal"
b) Corrigir o espaço da vírgula que vem depois de "Bairro Uberaba"
c) Excluir a vírgula que vem após o número da matrícula do imóvel (lembrando que falta a identificação do livro de registro da matrícula, de forma que, se acrescentado, a vírgula deve ser mantida);
d) O nome correto não seria "Registro de Imóveis e Anexos"?

NOTAS:

a) Falta anexar cópia da certidão da matrícula do imóvel junto ao Registro de Imóveis e Anexos;
b) Também não foi mencionado junto com a matrícula o livro de registro, conforme consta da cópia da certidão autuada neste processo como fl. 11.

2.2) Descrição da área:

a) Grafar em minúsculo a inicial das expressões "Estrada Municipal" e "Patrimônio Municipal";

b) Grafar por extenso a palavra "metro", que foi abreviada .na metragem "40,24", para efeito de padronização.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 /2000
Fls. 21
a)

2.3) Parágrafo único:

a) Excluir o acento da palavra "jus";
b) Incluir vírgula após "Municipalidade";
c) Excluir a vírgula após "contrato social";
d) Incluir vírgula após a palavra empresa (na última linha do parágrafo).

3) Art. 3º

3.1) Caput:

a) O verbo "deverá" já traduz uma obrigatoriedade, de forma que não estaria redundante a palavra "obrigatoriamente"?

3.2) incisos:

a) I - Excluir a vírgula que vem após a palavra "dias";
b) II – Corrigir o espaço entre a metragem e o termo "m²" nos três casos citados, bem como o espaço do parêntese aberto e da vírgula que precede as expressões "12 meses"; excluir a vírgula que antecede as expressões "nos primeiros 12 meses"; e substituir a vírgula do final do texto por ponto-e-vírgula;
c) V - Corrigir a pontuação após "(ICMS)";
d) VII – Acrescentar vírgula após "dar prioridade";.

4) Art. 6º - Caput:

a) Excluir a vírgula após "(cinco) anos".

6) Art. 8º - Caput:

a) Grafar no tempo presente o verbo entrará;
b) Adequar o texto a partir de "revogadas as disposições em contrário", em conformidade com a lei federal.

Departamento Legislativo, 27 de abril de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Assist. de Ativ. de Plenário

Ciente em 27/4/2000.

José Sérgio Conti Júnior

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 2000
Fls. 22

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

COMUNICAÇÃO INTERNA CJRDMAC 20/2000.

Casa do Poder Legislativo, 27 de abril de 2000.

DE: Presidente da CJRDMAC, vereador Serginho Conti.
PARA: Presidente da Câmara Municipal, vereador Arnaldo de Carvalho Pinto.

Deferido. 27/04/00

SENHOR PRESIDENTE

Atendendo ao deliberado na 13ª sessão da CJRDMAC, solicitamos o envio de ofício ao prefeito José Lavelli de Lima, solicitando a remessa de cópia da matrícula, do laudo de avaliação e da respectiva portaria que designou a comissão avaliadora, documentos esses referentes à área objeto da doação constante do Projeto de Lei Complementar nº 12/2000.

Informamos que o prazo de emissão de parecer da comissão ao projeto vence no próximo dia 12/5, razão pela qual há necessidade de gestões ao Executivo para atendimento da solicitação com a máxima urgência.

Atenciosamente,

SERGINHO CONTI
Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/2000
Fls. 23

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 95/2000 (PG Nº 361/2000)

Casa do Poder Legislativo, 27 de abril de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Atendendo ao deliberado pela Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa (CJRDMAC)– composta pelos vereadores **Serginho Conti,** presidente, **João Afonso Sólis (Jango),** vice-presidente, **Clóvis Amaral Garcia (Clovinho), Fábio de Assis Livreri** e **Nelson Sasahara,** membros – servimo-nos deste para solicitar a V.Exa. o envio de cópia da matrícula, do laudo de avaliação e da respectiva portaria de designação da comissão avaliadora, documentos esses referentes ao **Projeto de Lei Complementar nº 12/2000**, desse Executivo, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria *(Donatária: Embalabor Indústria e Comércio Ltda.).*

A solicitação deve-se ao fato de que, conforme verificado pela CJRDMAC, a cópia da referida documentação não constou do processo, razão pela qual solicitamos a sua remessa com a máxima urgência, visto que o prazo de emissão de parecer daquela comissão legislativa ao projeto vencerá no próximo dia 12 de maio.

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista – SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 24
a)

BJP - 29/04/2000
pág 04

EDITAL nº 77/2000

Assunto: convocação da 37ª audiência pública de 2000.

Pelo presente fica convocada a 37ª audiência pública do Poder Legislativo no corrente exercício, a ocorrer durante a 14ª sessão semanal da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, em **02 de maio de 2000**, terça-feira, com início às 10h00, na sede da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, para participação da comunidade bragantina em debate sobre os seguintes projetos:

· **Projeto de Lei Complementar nº 09/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 10/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 11/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 12/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba.*

· **Projeto de Lei Complementar nº 13/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD'S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 14/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 15/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 16/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 249, de 18 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.).*

· **Projeto de Lei Complementar nº 17/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997).*

Casa do Poder Legislativo, 26 de abril de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO - Presidente da Câmara
Regina Maria Zanini Damázio - Diretora do Depto. Legislativo

EDITAL Nº 78/2000

Assunto: convocação da 14ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor, no exercício de 2000.

Pelo presente, ficam convocados os vereadores integrantes da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor para a 14ª sessão semanal do corrente ano, a ser realizada em 04 (quatro) de maio de 2000, quinta-feira, com início às 9h00, no Auditório Vereador José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, na Praça Hafiz Abi Chedid, nº 125, conforme segue:

1 **Componentes:** Serginho Conti, presidente, João Afonso Sólis (Jango), vice-presidente, Clóvis Amaral Garcia (Clovinho), Fábio de Assis Livreri e Nelson Sasahara, membros.

2 **Pauta:**

2.1 *Deliberação de atas de sessões do exercício de 2000.*

2.2 Elaboração e deliberação de nova redação e redação final de projetos aprovados com emendas.

2.3 *Exame e emissão de parecer a projetos em regime de urgência ou em regime análogo.*

2.4 *Matérias em pauta para exame e emissão de parecer:*

· **Moção n° 01/2000** – do vereador Paulo Miguel Zenorini - manifestação de apelo deste Legislativo, solicitando ao Chefe do Poder Executivo, face a sua competência privativa para dispor sobre a matéria, a realização de estudos e demais providências que objetivem a concessão de *pró-labore* aos policiais militares e civis que participarem exclusivamente no policiamento de trânsito e da segurança da cidade.

· **Projeto de Lei nº 22/2000** - da Mesa Diretora da Câmara *(composta pelos vereadores Arnaldo de Carvalho Pinto, Presidente, Luiz Francisco Villaça , 1º Secretário, e Luís Carlos Ferreira, 2º Secretário)* - dispõe sobre o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 00
Fls. 25
a) m.

Ofício CM-169/2000

Bragança Paulista, 02 de maio de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 02 / 5 / 00
Presidente da Câmara

Pelo presente acuso o recebimento do **Ofício GP-DEL N.º 95/2000 (PG N.º 361/2000)**, de 27 de abril do corrente, através do qual Vossa Excelência solicita o envio de cópia de documentos relativos ao Projeto de Lei Complementar nº 12/2000, deste Executivo, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Embalabor Indústria e Comércio Ltda.

Sobre o assunto, peço vênia para encaminhar, por determinação do Senhor Prefeito, as anexas cópias dos referidos documentos.

Na oportunidade renovo deixo expressos protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

ANTONIO CELSO DIAS FILHO
Secretário Municipal de Governo

CAMARA BRAGANCA PTA. -02-Mai-2000-17:15-001000-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

TOC/toc/ALT

ENCAMINHADO EM 02/5/00
EM RESPOSTA: of. GP-DEL 95/2000
1) Comissão Justiça

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

** EXERCA SUA CIDADANIA **

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.º 35.350	DATA 22/05/1.989.-	FLS.
2	ANO 1.989.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UMA ÁREA de terreno com 13.66.41 has., localizada no bairro do Uberaba, dêste município e comarca, contendo diversas benfeitorias, confrontando em sua integridade com a estrada velha de Socorro, hoje avenida Almira de Oliveira, Henrique Manzoli, Estrada de Ferro Bragantina, hoje Luiz Alfredo Falcão Bauer, João Pedro Ferreira, [illegible] Oliveira, pelo rio Lavapés, Vicente Battazza, por um córrego, [illegible] Antônio de Castro e Bauer Empreendimentos Imobiliários S/C. [illegible] área, que é o remanescente do todo havido por força do título aquisitivo.-

PROPRIETÁRIOS: Dr. JOÃO FLÁVIO FALCÃO BAUER e sua mulher YARA BONONO BAUER, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, após à lei nº 6.515/77, ele cirurgião-dentista, RG nº 627.558-SP, ela do lar RG nº 2.695.058-SP, residentes e domiciliados à Rua Fernão Cardim, nº 251, 7º andar, em São Paulo, Capital, CPF nº 023.373.668/20.-

TÍTULO AQUISITIVO: (Transcrição nº 39.088, livro nº 3-AB, nêste registro. Bragança Paulista, 22 de maio de 1.989. O Escrevente, [illegible]. O Oficial, [illegible].-

R.1 - 35.350 - Bragança Paulista, 22 de maio de 1.989. Conforme escritura de 19 de maio de 1.989, do 2º Cartório de Notas local, Lº 575, - fls. 147, protocolada sob nº 73.656, nêste registro, o MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, tendo como séde a Prefeitura Municipal, sita à Avenida Antonio Pires Pimentel, nº 2.015, CGC nº 46.352.746/0001-65, houve em virtude de desapropriação amigável feita ao Dr. João Flávio Falcão Bauer e sua mulher, supra qualificados, o Imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de NCR$ 14.962,19, constando do título, que a presente desapropriação é feita " ad-corpus " e autorizado pelo Decreto nº [illegible] de 10 de agosto de 1.987, - transcrito no título. O Escrevente, [illegible]. O Oficial, [illegible].-

Av.2 - 35.350 - Bragança Paulista, 14 de julho de 1.989. Conforme escritura de 13 de julho de 1.989, de notas do 1º Cartório local - Lº 704, fls. 162, certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, protocolados sob nº 74.329, nêste registro, do imóvel objeto desta matrícula o proprietário Município de Bragança Paulista desmembrou uma área de terras situada no bairro do Uberaba, perímetro urbano desta cidade, com a área total de 88.370,06 mts2., a qual passou a ser objeto da matrícula nº 35.529. O Escrevente, [illegible]. O Oficial, [illegible].-

Av.3 - 35.350 - Bragança Paulista, 19 de abril de 1.990. Conforme escritura de 14 de dezembro de 1.989, de notas do 1º Cartório local - Lº 711, fls. 126, certidão fornecida pela Prefeitura Municipal local, protocolados sob nº 77.718, nêste registro, do imóvel objeto desta matrícula o proprietário Município de Bragança Paulista desmembrou um terreno situado na esquina formada pela Travessa A com a Avenida dos Imigrantes, no Distrito Industrial III, Bairro do Uberaba, nesta cidade, com a área total de 5.611,99 mts2., o qual passou a ser objeto da matrícula nº 36.899. O Escrevente, [illegible]. O Oficial, [illegible].-

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS (REGISTRO GERAL)
Comarca BRAGANÇA PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
MAURO ALVES DA FONSECA
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
BRAGANÇA PAULISTA - SP.
TOTAL PAGO R$ [illegible]
Este valor inclui 27% devidos ao Estado e 20% à Caixa de Previdência [illegible]

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1º da Lei nº 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas do Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.
O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 11 SET 1990

Mauricio Alves da Fonseca
ESCREVENTE AUTORIZADO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 26
a) [illegible]

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 27
a)

PORTARIA N.º 11.001
de 15 de março de 2000

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear os senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar o imóvel de propriedade do Município, situado no Bairro do Uberaba, Distrito Industrial IV, com 9.500,00 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados), Matrícula 35.350 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local, para fins de doação à empresa Embalabor Indústria e Comércio Ltda.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 15 de março de 2000.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicada na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 00
Fls. 38
a)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

30 de março de 2.000 LA	Processo 15.700/99

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End. do Imóvel:
Bairro Uberaba – Distrito Industrial IV

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		9.500,00 m²	40,24 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
9.500,00 m² x R$10,92 /m² = R$103.740,00 (cento e três mil e setecentos e quarenta reais)

Valor Total do Imóvel:
R$103.740,00 (cento e três mil e setecentos e quarenta reais)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa Embalabor Indústria e Comércio Ltda, área de terreno objeto da Matrícula nº 35.350 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria nº11.001, 15 de março de 2.000.

José Donizetti de Oliveira | Ayrton Athanásio | Luiz Antonio Duarte

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 29
a)

ATA DA 14ª SESSÃO SEMANAL COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Às dez horas do dia dois de maio de 2000, no Auditório Vereador José Nantala Badue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, localizada na Praça Hafiz Abi Chedid, 125, foi declarada aberta a 14ª sessão semanal da Comissão de Finanças, Orçamento, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano do presente exercício, com a presença dos vereadores Paulo Mário, presidente, Luiz Villaça, vice-presidente, Miguel Lopes (Miguelzinho) e Nicola Cortez, membros. O vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) esteve ausente por motivo de doença.

Os trabalhos transcorreram da seguinte forma:

1. Aprovação por unanimidade, sem manifestações na discussão, da ata da 13ª sessão semanal, realizada em 25/4/2000.

2 . Realização da 37ª audiência pública para debates com a população sobre os projetos de lei complementar nºs 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17/2000. Não tendo comparecido nenhum cidadão até a abertura dos trabalhos, o presidente Paulo Mário decidiu passar para o próximo item da pauta, enquanto aguarda o comparecimento de interessados nos debates.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 30
a)

3 – Recebimento e notificação de prazos dos relatores para emissão de parecer de matérias que iniciaram trâmite nesta comissão.

3.1 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: UNIWELD Industrial Ltda – área situada na Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que os vereadores Luiz Villaça e Miguel Lopes (Miguelzinho) foram designados pelo presidente da comissão para visitar as empresas objeto das doações em trâmite na Casa, iniciada a análise da matéria em foco, eles se manifestaram colocando que a citada empresa trabalha com eletrodo para solta, encontra-se instalada em Bragança Paulista desde 1993, possui cerca de 120 funcionários, com possibilidade de ampliar o quadro, e pelo potencial que possui tem condições de cumprir tranqüilamente com as clausulas da doação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) disse ainda que, segundo informações obtidas do proprietário, dificilmente a empresa poderá enfrentar problemas financeiros haja vista que o produto comercializado tem livre negociação independente de qualquer crise. O presidente e relator da matéria indagou se eles tinham conhecimento do faturamento médio da empresa, como a resposta foi negativa ele solicitou à assessoria que entrasse em contato com o proprietário da mencionada empresa, assim como das outras que irão receber área em doação a fim de obter a informação. Feita a consulta, o vereador foi informado de que o faturamento médio da empresa em questão é de R$550.000,00/mês. A seguir o relator orientou a elaboração de parecer favorável destacando as informações fornecidas pelos vereadores que visitaram a empresa e os compromissos que a donatária está assumindo perante a prefeitura pelo recebimento da mencionada área. O parecer, assim como os demais emitidos nesta sessão, foi redigido pela servidora Regina Maria Zanini Damázio e colocado em votação, tendo sido acatado pelos vereadores

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 31
a)

Luiz Villaça e Nicola Cortez, presente no momento da votação. O vereador Miguel Lopes (Miguelzinho) havia se retirado com a autorização do presidente para tratar de assuntos de interesse da comissão e o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) estava ausente, conforme já mencionado.

3.2 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. – área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com a informação de que o faturamento médio da empresa é de R$200.000,00 a R$300.000,00 por mês e que ela está estabelecida atualmente numa área de 156.000,00m², o vereador Paulo Mário observou que o investimento que a empresa pretende realizar para se estabelecer no município, de acordo com o projeto, é inviável se comparado com o faturamento médio da empresa. Assim, em razão das distorções de informações o vereador propôs que fosse convidado o proprietário da empresa para participar dos trabalhos da próxima sessão da comissão, no dia 9 de maio de 2000, a fim de esclarecer as dúvidas. Havendo a concordância dos presentes foi decidido que o parecer conclusivo será emitido após os debates com o proprietário da empresa.

3.3 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV – Bairro Uberaba). RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Paulo Mário comentou que a donatária em referência já havia pleiteado a doação de uma área de 1.149,20m², localizada no Distrito Industrial III, cujo projeto de lei complementar que autorizava a doação foi retirado pelo Executivo, e observou que a área atual é de 5.130,52. Preocupado com significativo aumento na metragem do terreno o vereador sugeriu que o projeto fosse mantido na pauta da comissão até a próxima semana a fim de convidar o proprietário da empresa para

C. M. E. B. P.
PROT. 391
Fls. 32

debater com a comissão as razões do aumento da área. Havendo a concordância do relator da matéria, vereador Luiz Villaça, e do vereador Nicola Cortez, o projeto permanece na pauta da próxima sessão.

3.4 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: JOD´S Confecções Ltda. – área situada no Distrito Industrial III – Bairro Uberaba).* RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 80.000,00 por mês e ela está estabelecida atualmente numa área de 3.600,00m². A seguir, o parecer favorável do relator destacando a atividade da empresa e o investimento que ela pretende realizar, bem como o compromisso que ela assume de recolher os impostos em Bragança Paulista e de aprovar seus projetos junto à Cetesb e ao Corpo de Bombeiros foi lido pelo presidente e unanimemente acatado pelos presentes.

3.5 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: José Maria de Jesus Galvanotécnica ME – área situada à Avenida dos Imigrantes, Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba). RELATOR*: Nicola Cortez, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após a informação do vereador Luiz Villaça de que a empresa tem um faturamento médio entre R$ 30.000,00 e R$ 40.000,00 por mês e que ela está estabelecida numa área de 1.160,00m², localizada na Avenida dos Imigrantes, o relator da matéria orientou a elaboração de parecer favorável constando as informações prestadas pelo referido vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado pelos presentes, sem manifestações na discussão.

3.6 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: General Icy Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/ Alameda XV de Dezembro, Bairro Tanque do Moinho). RELATOR*: Paulo Mário, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Com relação a empresa em referência o

vereador Luiz Villaça informou que o faturamento médio da empresa é de R$ 850.000,00 por mês, a área ocupada é de 6.000,00m², sendo 2.300,00m² de construção. Prosseguindo o relator orientou a elaboração de parecer favorável, no qual foi destacado as informações prestadas pelo vereador. Colocado em votação, o parecer foi unanimemente acatado entre os presentes, sem manifestações na discussão.

3.7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 249, de 18 de janeiro de 2000 *(que autorizou a doação de área à empresa SAZ Comércio de Areia Ltda.). RELATOR*: Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista a ausência do vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus), o presidente assumiu a relatoria desta matéria e determinou que o vereador Benedito Aparecido de Carvalho (Dito do Ônibus) seja o relator do próximo projeto a dar entrada na comissão. Na discussão da matéria o presidente disse que ela visa, única e exclusivamente, diminuir a metragem da área a ser construída e o número de funcionários. Comentou também que caso a lei não seja aprovada, ficarão vigorando as normas do projeto anterior que já foi sancionado inclusive. Após, orientou a elaboração de parecer pela normal tramitação, o qual foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 17/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - autoriza o Município a efetivar o pagamento de desapropriação mediante dação de imóvel de sua propriedade. *(Imóvel situado na Avenida Antônio Pires Pimentel, 997). RELATOR*: Luiz Villaça, prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Após ter sido elaborado o parecer favorável a presente matéria, nos termos mencionado pelo relator, ele foi colocado em votação e unanimemente acatado.

3.9 PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/2000 - do vereador Marcus Vinícius Valle Júnior – dispõe sobre acréscimo de parágrafo ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município. (*veda aos parentes consangüíneos ou afins, de membros do Poder Legislativo, ocupar cargos ou empregos do Poder Executivo*)

RELATOR: Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. Tendo em vista que o relator da matéria estava ausente da sessão, o presidente informou que havendo tempo hábil para emissão do parecer a matéria permanece na pauta da próxima sessão.

3.10 PROJETO DE LEI Nº 20/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de quadra poliesportiva pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências. *(Concessão de uso à FANFACALI – Fanfarra Cásper Líbero de Bragança Paulista - área de 1.188 m² localizada na Praça da Fraternidade, Jardim São Lourenço). RELATOR:* Nicola Cortez, *prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00.* O relator da matéria disse considerar a medida justa porque a entidade beneficiada neste projeto passou por diversos locais para conseguir executar sua atividade, com o recebimento da área prevista ela poderá se estabelecer definitivamente em local próprio. Após, orientou que o parecer favorável fosse elaborado nos termos mencionado. Colocado em discussão, manifestou-se o vereador Paulo Mário observando que a praça onde se situa o imóvel objeto da doação está freqüentemente em condições de abandono, inclusive com animais soltos, portanto, a existência de atividades regulares pode contribuir para a melhoria e a conservação do logradouro. A pedido do relator a observação do vereador Paulo Mário foi incluída no parecer, em seguida o parecer foi unanimemente aprovado sem outras manifestações.

3.11 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2000 - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre isenção de Taxas de Serviços a entidade que especifica e dá outras providências. *(Imóveis de propriedade da extinta FUMEST – Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias). RELATOR:* Miguel Lopes (Miguelzinho), prazo: 09/5/00; prazo da comissão: 17/5/00. O presidente da comissão propôs que fosse encaminhado um pedido de informações ao Executivo indagando sobre o valor atualizado correspondente às Taxas de Serviços Urbanos, dos exercícios de 1987 a 1998, lançados sobre os imóveis de propriedade da extinta FUMEST (Fomento de

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 301 00
Fls. 35

Urbanização e Melhoria das Estâncias), cadastrados na Prefeitura Municipal. A matéria permanece na comissão até o recebimento das informações.

Nada mais tendo sido tratado e não tendo comparecido nenhum cidadão para participar da 37ª audiência pública, o presidente deu por encerrado os trabalhos, às doze horas e dez minutos. De tudo o que houve, eu,_____ Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, redigi a presente ata que, lida e considerada de acordo, é assinada pelos vereadores nela mencionados. Para constar, assessoraram os trabalhos desta sessão os servidores da Câmara Municipal Regina Maria Zanini Damázio, Diretora do Departamento Legislativo, Maria Solange Cabral de Oliveira, Oficiala Legislativa, Ocimar Aparecido Lucas, Diretor do Departamento Jurídico, Valdênia Lugli de Souza, Assessora Financeira, Jocimar Gomes de Siqueira, Assistente de Comunicações e Felipe Rodrigues Bueno, Auxiliar de Comunicação. Casa do Poder Legislativo, 2 de maio de 2000.

PAULO MÁRIO
Presidente

LUIZ VILLAÇA
Vice-Presidente

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 36
a)

MIGUEL LOPES (Miguelzinho)
Membro

NICOLA CORTEZ
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 00
Fls. 37

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR.

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000.
RELATOR: SERGINHO CONTI.

1 EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000 (PG Nº 361/2000) - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

2 RELATÓRIO:

Nada a opor quanto aos aspectos de legalidade.

Trata-se de área de 9,500.00m² localizada no Distrito Industrial IV, no Bairro do Uberaba, a ser doada à Empresa Embalabor Indústria e Comércio Ltda.

Dentre as obrigações da donatária consta empregar setenta funcionários, no mínimo, sendo 80% residentes em Bragança Paulista. Além disso, a empresa fica também obrigada a recolher neste município os tributos gerados em sua unidade local. Essas condições, entre outras, são importantes para a geração de empregos e para o aumento da arrecadação municipal, revertendo em benefícios para a comunidade.

3 CONCLUSÃO: PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 04 de maio de 2000.

SERGINHO CONTI
Relator e Presidente da CJRDMAC

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 38

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000, EM 04 DE MAIO DE 2000.

FAVORÁVEIS AO PARECER	CONTRÁRIOS AO PARECER
Fábio de Assis Livreri	
Clóvis Amaral Garcia	
Nelson Shinobu Sasahara	
João Afonso Sólis	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 39
a)

Ref.: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000
Relator: Paulo Mário

PARECER DO RELATOR

1 **Matéria:** Projeto de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de 9.500,00m² à empresa Embalabor Indústria e Comércio Ltda. – área situada no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba.

2 **Relatório:**

2.1 Trata-se de empresa voltada à fabricação de tampas plásticas, bicos, conta-gotas e materiais plásticos destinados ao armazenamento de medicamentos.

2.2 No terreno a ser doado – com 9.500m2 – a empresa assume o compromisso de construir 3.500m2, sendo 1.200m2 no primeiro e segundo anos e 1.100m2 no terceiro.

2.3 Ela possui atualmente quarenta funcionários, prevendo um aumento para 70, sendo 80% residentes em Bragança Paulista.

2.4 A empresa tem faturamento anual de R$2.500.000,00. Atualmente ela encontra-se instalada em área de 7.000m2, com construção de 2.500m2, em imóvel alugado no Bairro da Penha.

3 Conclusão: **pela aprovação.**

Casa do Poder Legislativo, 09 de maio de 2000.

Paulo Mário
presidente e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2000
Relator: Paulo Mário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 40
a)

DECISÃO DA COMISSÃO, em 09 de maio de 2000

FAVORÁVEIS ao parecer do relator:	CONTRÁRIOS ao parecer do relator:
Nicola Cortez	
Miguel Francisco Lopes	
Luiz Francisco Villaça	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 00
Fls. 41
a) mr

REQUERIMENTO nº 401/2000
(Autor: Adílson Leitão)

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 09/05/2000
Presidente da Câmara

Encaminhamento: ao Plenário.

Assunto: requer urgência urgentíssima para os Projetos de Lei Complementar 10/2000, 11/2000 e 12/2000 (referentes a doação de terrenos a empresas).

1 **REQUEREMOS**, obedecidas as normas regimentais,

sejam apreciados em regime de urgência urgentíssima, nos termos do art. 141 do Regimento Interno, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei Complementar nº 10/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: REFAX Indústria e Comércio Ltda. - área situada à Variante João Hermenegildo de Oliveira/Rua Minas Gerais/Avenida Nossa Senhora da Penha, Bairro Tanque do Moinho).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 11/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: F.C.I. Funilaria Comércio e Indústria Ltda. - área situada no Distrito Industrial IV - Bairro Uberaba).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 12/2000** - do prefeito José Lavelli de Lima - dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. - área situada no Distrito Industrial IV - Bairro Uberaba).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 00
Fls. 42
a) mm

2 JUSTIFICATIVA

A urgência se justifica, sobretudo, pela necessidade premente de abertura de frentes de trabalho no município e a industrialização tem sido prioridade do Executivo no que diz respeito à geração de empregos.

No corrente ano, as doações de terrenos estão sujeitas a norma da Lei Orgânica que inviabiliza a transferência de propriedades do Município no prazo de 90 dias antes das eleições municipais, sendo fundamental que a Casa já passe a deliberar os projetos que se relacionam a tal matéria, evitando o acúmulo em época mais próxima do vencimento desse prazo.

Casa do Poder Legislativo, 09 de maio de 2000.

ADILSON LEITÃO
Vereador PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 12/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º EM: 16/5/2000 NA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 361/00
Fl. 43
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE PRIMEIRO SECRETÁRIO SEGUNDO SECRETÁRIO

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 12/2000

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 16/5/2000 **NA** 16ª **SESSÃO** ORDINÁRIA

QUORUM PARA: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO

( ) MAIORIA SIMPLES
( ) MAIORIA ABSOLUTA
(X) DOIS TERÇOS

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 361/00
Fl. 44
a.

VEREADOR	APROVAÇÃO	REJEIÇÃO	ABSTENÇÃO
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM ( )	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	18	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Redação final dispensada, conforme requerimento dos vereadores Luiz Villaça e Jango, aprovado por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

CONFERÊNCIA – AUTÓGRAFO

REGISTRO DE CONFERÊNCIA DO DOCUMENTO VIRTUAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 2000
Fls. 45
a)

1 Art. 3º - Inciso II:

a) Acrescentar vírgula e "00" nas metragens e grafar os algarismos "12" e "36" por extenso e entre parênteses.

2 Art. 8º - Caput:

a) Adequar o texto ao que está disposto no item "2" do "Relatório de Elaboração de Autógrafo"

OBS: Por lapso, não constaram da conferência prévia as incorreções apontadas no item 1 acima.

Departamento Legislativo, 19 de maio de 2000

Maria de Fátima Sanfins
Departamento Legislativo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 46
Sg.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **Embalabor Indústria e Comércio Ltda.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Distrito Industrial IV, Bairro Uberaba, Bragança Paulista (SP), parte da matrícula nº 35.350, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

"Tem conformação irregular, com frente para uma estrada municipal medindo 40,24 metros em linha reta, 31,06 metros pelo desenvolvimento de uma curva, a qual possui um raio de 203,00 metros e mais 15,54 metros pelo desenvolvimento de uma outra curva com raio de 9,00 metros, confrontando neste trecho com a esquina da referida estrada e a Rua Projetada 3; do lado direito de quem da estrada municipal olha o imóvel segue divisando com área do patrimônio municipal, numa extensão de 119,50 metros; do lado esquerdo segue divisando com a Rua Projetada 3 medindo 108,18 metros em linha reta; nos fundos mede 80,14 metros confrontando com área do patrimônio municipal. O perímetro descrito perfaz a área de 9.500,00m² (nove mil e quinhentos metros quadrados)".

Parágrafo único. Para fazer jus ao benefício desta Lei Complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade, que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361,00
Fls. 47

Art. 2º Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta Lei Complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

II - construir 3.500,00m² (três mil e quinhentos metros quadrados), sendo 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) nos primeiros 12 (doze) meses, 1.200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados) no segundo ano e 1.100,00m² (um mil e cem metros quadrados) no final de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da posse do terreno;

III - empregar no mínimo 70 (setenta) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 48

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses contados a partir do término da construção exigida nesta Lei Complementar.

§ 2º O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município independentemente de qualquer indenização.

§ 1º A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no *caput deste artigo.*

§ 2º Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 209, de 30 de dezembro de 1998.

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: RELATÓRIO DE ELABORAÇÃO DO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000 (PG Nº 361/2000).

Tendo sido dispensada a apreciação da Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 12/2000, aprovado sem emendas em 1º e 2º turnos durante os trabalhos da 16ª sessão ordinária de 2000, realizada em 16 de maio último, coube a esta Mesa Diretora realizar alterações no texto do projeto, conforme segue::

1 Foram observadas as anotações de incoerências gramaticais realizadas pelo Departamento Legislativo, conforme registro das folhas 20 e 21 do processo, das quais destacamos:

1.1 Conforme indagação contida na alínea *d* do subitem 2.1, incluímos a palavra "Anexos" na designação do Registro de Imóveis, para efeito de grafia do nome por completo;

1.2 Quanto à alínea *b* das notas referentes ao item 2, conforme consulta feita anteriormente ao Departamento Jurídico da Casa, esclarecemos que o fato de não constar o número do livro de registro da matrícula no *caput* do artigo 1º não traz nenhuma implicação ao conteúdo do projeto;

1.3 Quanto à alínea *a* do subitem 3.1, referente ao *caput* do artigo 3º, optamos por manter a redação emitida pela Comissão de Justiça e Redação da Casa ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2000, da seguinte forma: "Da escritura de doação constará que a donatária se obriga a:"

2 No artigo 8º foram suprimidas as expressões "revogadas as disposições em contrário", em atendimento ao que dispõe o artigo 9º da Lei Complementar nº 95/98 (federal), adequando-se a redação do artigo, visto que em seguida consta a revogação expressa da Lei Complementar nº 209/98.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361,00
Fls. 51
a)

2 Outras correções foram realizadas, sem alteração de sentido do texto.

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 52

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP-DEL Nº 117/2000

Casa do Poder Legislativo, 19 de maio de 2000.

SENHOR PREFEITO:

Servimo-nos deste para encaminhar a V.Exa. os autógrafos dos projetos aprovados durante os trabalhos da 16ª sessão ordinária de 2000, realizada em 16 de maio último, conforme segue:

1 PROJETO DE LEI Nº 16/2000 – do Plenário da Casa – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Denomina várias ruas do loteamento Quintas da Baronesa).

2 PROJETO DE LEI Nº 17/2000 – dos vereadores Paulo Mário e Luiz Gonzaga Pires Mathias – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Rua **Antonio Sérgio de Oliveira Lolli**).

3 PROJETO DE LEI Nº 20/2000 – desse Executivo – dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de quadra poliesportiva pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências.

4 PROJETO DE LEI Nº 21/2000 – dos vereadores Paulo Mário e Luiz Gonzaga Pires Mathias – dispõe sobre denominação de via pública e dá outras providências (Avenida **Pedro Geraldo Costa**).

5 PROJETO DE LEI Nº 29/2000 – do vereador Marco Antonio Marcolino - declara de utilidade pública a entidade **Associação Núcleo Cidade Jardim**.

6 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2000 – desse Executivo dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***Refax Indústria e Comércio Ltda.***).

7 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2000 – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária: ***F.C.I. Comércio e Indústria Ltda.***)

8 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2000 – desse Executivo – dispõe sobre autorização de terreno a indústria (Donatária***: Embalabor Indústria e Comércio Ltda.***).

Agradecendo as atenções dispensadas, subscrevemo-nos.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito da Estância de
Bragança Paulista – SP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 54
a)

MATÉRIA: PLC 12/00

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 27/4/2000 POR: _____

José Sérgio Conti Júnior
Presidente da Comissão

RELATOR: Sergimho Conti PRAZO DO RELATOR: 04/5/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 12/5/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 04/5/2000

Campo preenchido Marcelo **em** 27/4/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 09/05/00 POR: _____

Paulo Mário Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: Paulo Mário PRAZO DO RELATOR: 16/05/00

PRAZO DA COMISSÃO: 24/5/00 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ (conforme ocorrência abaixo)

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: _____

PARECER EMITIDO EM 9/5/00

Campo preenchido Edlange **em** 9/5/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361/00
Fls. 55
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 12/00 RECEBIMENTO: 18/04/00
AUTOR (es): Executivo Municipal
AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 02/5/2000 HORÁRIO: 10h
QUÓRUM: 2/3 para aprovação
Campo preenchido por: Solange em 19/4/00

REGIME: art. 146 RJ - Godico

PRAZOS

EMENDAS 25/04/00
1º TURNO PREVISTO: 1º/08/00
2º TURNO PREVISTO: 06/08/00
PRAZO FINAL: 17/06/00 A
OBSERVAÇÕES: *com alínea c art 92 LOM
prazo para doação 2/7/00
Campo preenchido por: Solange
Em: 19/04/00

REGISTROS DE CONFERÊNCIAS

		OK	NOK
PRÉVIA	Em 27/4/2000 Por: Fátima		X
NOVA REDAÇÃO	Em Por: N/APLICÁVEL		
REDAÇÃO FINAL	Em Por: N/APLICÁVEL		
AUTÓGRAFO	Em 19/5/2000 Por: Fátima		X
GERAL DO PROCESSO	Em 22/6/2000 Por: Fátima	X	

ADIAMENTOS

ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:
ADIADO EM: PARA: RUBRICA:

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO

OFÍCIO N.º GP-DEL 117/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 22/5/2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 12/6/2000
DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 276 de 26/5/2000
PUBLICADO NO: BJP EDIÇÃO: 30/5/2000 PÁG. 07
Conferido por: Fátima

Câmara Municipal de Bragança Paulista

TRAMITAÇÃO DE PROJ. LEI COMPLEMENTAR EXEC.

NÚMERO: 0012/00 **Data:** 18/04/20(

Assunto: Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria(empresa: Embalabor Indústria e Comércio Ltda. - Imóvel de 9.500,00 metros quadrados, no Distrito Industrial I(V - Uberaba)

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PROTOC. GERAL 361/00		FOLHAS JUNTADAS DEL	
DESPACHO A COMISSÕES	26/04/200	CJR/CFO (FL. 19)	26/04/20(
CONFERÊNCIA PRÉVIA	27/04/200	FL. 20/21	27/04/20(
CI CJR 20/00	27/04/200	PEDE DOCUMENTO (FL 22)	27/04/20(
OF. GP DEL 95/00 - EXEC.	27/04/200	ATENDE CI 20/00 (FL.23)	27/04/20(
AUDIÊNCIA PÚBLICA	29/04/200	CONVOCADA (FL. 24)	29/04/20(
OF. CM 169/00 (FL. 25/28)	02/05/200	RESPOSTA OF. 95/00	02/05/20(
ATA AUDIÊNCIA PÚBLICA	02/05/200	FL. 29/36	02/05/20(
PRAZO DA CJR	27/04/200	FL. 54	27/04/20(
PARECER DA CJR	27/04/200	FAVORÁVEL (FL. 37/38)	04/05/20(
PRAZO DA CFO	09/05/200	FL. 54	09/05/20(
PARECER DA CFO	09/05/200	FAVORÁVEL (FL. 39/40)	09/05/20(
REQ. 401/00 - URGÊNCIA	09/05/200	APROVADO (FL. 41/42)	09/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 1	16/05/200	APROVADO (FL. 43)	09/05/20(
VOTAÇÃO - TURNO 2	16/05/200	APROVADO (FL. 44)	16/05/20(
CONFER. AUTÓGRAFO	19/05/200	FL. 45	19/05/20(
MESA PARA AUTÓGRAFO	19/05/200	ELABORADO (FL. 46/51)	19/05/20(
ENVIO AO EXECUTIVO	22/05/200	OF. 117/00 (FL. 52/53	22/05/20(
PRAZO SANÇÃO	22/05/200	SANCIONADO (FL. 55)	30/05/20(
TRÂMITE COMISSÕES		FL. 54	
TRAM. PROC. LEGISLAT.		FL. 55	
FOLHAS JUNTADAS DEL		FL. 56	

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 361 / 00
Fls. 56
( ) R